

LEI Nº 6274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui o Encontro de Jipeiros no Calendário oficial de eventos e comemorações do município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Claudio Meskan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e comemorações do Município de Sumaré o “Encontro de Jipeiros” que será realizado todo mês de outubro.

Parágrafo único – O “Encontro de Jipeiros” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Sumaré e será realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.058/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ